



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.864/2013

De 29 de novembro de 2013.

**“INSTITUI O MÊS “NOVEMBRO AZUL”,
DEDICANDO AÇÕES EDUCATIVAS PARA
PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM, NO
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Pilar do Sul o mês “Novembro Azul”, dedicado à realização de ações educativas para prevenção da saúde do homem.

Art. 2º - No mês “Novembro Azul” serão realizadas ações educativas para combate as doenças, priorizando o tratamento das doenças do homem e sua prevenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 29 de novembro de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I